

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 01/2019, que celebram entre si o Instituto de Defesa do Consumidor - Procon/DF e a empresa SOS Tecnologia e Gestão da Informação - LTDA, nos termos do Padrão nº 14/2002, instituído pelo Decreto DF nº 23.287/2002.

Processo SEI Principal 00015-00015304/2019-11

SIGGO Nº: 39338

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por intermédio do **INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON-DF**, com sede em Brasília-DF, no SCS Qd. 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B60, Sala 240 - Brasília - DF, CEP 70.333-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.824.367/0001-83, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 122.804-6, e do CPF 573.251.381-72, no uso da atribuição que lhe confere a Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2015, art. 22 e art. 23, inc. VIII, e a empresa **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.744.134/0001-78, sediada no Setor de Indústria da Ceilândia QI 15 Lote 11,13 e 15 Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**, portador da Carteira de Identidade nº 432841-5, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº 959.429.041-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 00015-00015304/2019-11, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, decorrente do Pregão nº 04/2018 -HMAB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº 01/2019, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão contida no item 3 da Ata de Registro de Preços nº 01/2018 (23857786), associada a cláusula segunda, item 2.1, do Contrato nº 01/2019 (23908359), com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de junho de 2021 à 14 de junho de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do Termo Aditivo ao contrato é de R\$ 595.327,54 (quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo Aditivo ao Contrato, constante na cláusula quarta, que será liberada de acordo com as condições previstas no Contrato nº 01/2019, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.2. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos da Unidade Gestora 44.902 - Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, conforme segue:

- 6.2. Unidade Orçamentária: 44.902 - Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor;
- 6.3. Programa de Trabalho: 14.422.6211.2267.0004 - Assistência ao Consumidor - Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - Distrito Federal;
- 6.4. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica);
- 6.5. Fonte de Recurso: 171000000 - Recursos Próprios dos Fundos (Fonte vinculada)

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Originário não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contraentes assinam digitalmente o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília-DF, de 2021 .

CONTRATANTE:

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Diretor Geral do Procon-DF

CONTRATADA:

ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ

Representante legal da CONTRATADA

** Documento assinado pela Gerência de Patrimônio e Contratos apenas para fins de análise jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO - Matr.0242398-7, Diretor(a) Geral do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF**, em 01/06/2021, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ, Usuário Externo**, em 02/06/2021, às 13:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62753441)
verificador= **62753441** código CRC= **78A876C6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Venâncio 2000 - Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF
3218-7738